



**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL  
2ª REGIÃO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E A  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO**

**2011**

2

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL  
FEDERAL DA 2ª REGIÃO, O TRIBUNAL  
REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO E A  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua do Acre, 80, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n. 32.243.347/0001-51, doravante denominado **TRF2**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Federal Maria Helena Cisne, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista, 1.842 (torre sul), Cerqueira César, São Paulo/SP, CNPJ n. 59.949.362/0001-76, doravante denominado **TRF3**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal ROBERTO HADDAD, e a **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Almirante Barroso, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ n. 05.424.540/0001-16, doravante denominada **SJRJ**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal Marcelo Leonardo Tavares, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para utilização, manutenção e o desenvolvimento evolutivo do Sistema Integrado de Gestão Administrativa, denominado SIGA a ser utilizado para a criação, movimentação e gerenciamento dos documentos, processos administrativos e outras funcionalidades nos órgãos integrantes do ajuste.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES**

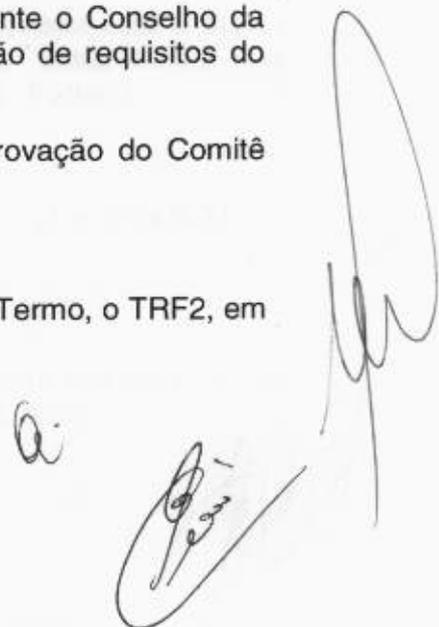
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os partícipes comprometem-se a:

- I – submeter ao Comitê Gestor do sistema, a ser criado perante o Conselho da Justiça Federal, todas as demandas que resultem em alteração de requisitos do sistema;
- II – não modificar o código-fonte do sistema, sem prévia aprovação do Comitê Gestor;
- III – assegurar a unidade do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a consecução do objeto deste Termo, o TRF2, em conjunto com a SJRJ, compromete-se a:

- I – disponibilizar o código-fonte do sistema SIGA ao TRF3;

a



II – prestar suporte técnico no atendimento das solicitações de correções e melhorias do sistema, conforme deliberação do Comitê Gestor;

III – auxiliar as equipes do TRF3 nas atividades de instalação, treinamento e implantação do sistema, conforme cronograma que será oportunamente definido pelo TRF2 e pela SJRJ;

IV – capacitar as equipes de suporte técnico dos partícipes, para atendimento local aos usuários conforme cronograma que será oportunamente definido.

**CLÁUSULA QUARTA** – A plena eficácia do presente acordo é dependente das seguintes providências, à cargo do Conselho da Justiça Federal, conforme termo de cooperação específico:

I – constituição do Comitê Gestor do sistema, do Comitê Técnico de Tecnologia da Informação; e do Comitê de Padronização de Documentos e Informações;

II – aprovação do regulamento de funcionamento do Comitê Gestor do sistema;

III – aprovação do planejamento orçamentário para os investimentos e manutenção do sistema.

#### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEXTA** – Este Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura, por sessenta meses, prorrogada automaticamente, por igual período, exceto se houver manifestação contrária dos celebrantes.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes, mediante a notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

#### **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA OITAVA** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

#### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA NONA** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei n. 8.666/93, no que couber, os preceitos do Direito Público.

#### **DA PUBLICAÇÃO**

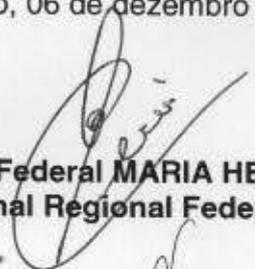
**CLÁUSULA DÉCIMA** – O extrato do presente instrumento será publicado pelos partícipes, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

## DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

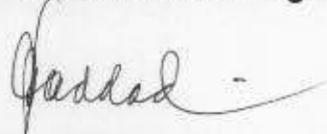
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2011.



**Desembargadora Federal MARIA HELENA CISNE**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região**



**Desembargador Federal ROBERTO HADDAD**  
**Presidente do Tribunal Regional Federal da 3a. Região**



**Juiz Federal MARCELO LEONARDO TAVARES**  
**Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro**